



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/GO  
PODER QUE FAZ A DIFERENÇA

SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Av. Tocantins N.º 311 – 2º andar – Centro  
Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260  
E-mail – [conselhosaudegoias@saudec.go.gov.br](mailto:conselhosaudegoias@saudec.go.gov.br)

**RESOLUÇÃO nº 015/2012-CES/GO**  
**02 de outubro de 2012**

Aprova a Política Estadual de Saúde do  
Trabalhador – PEST – para Goiás.

O PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2012, usando de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, o Decreto Governamental nº 5.727, de 28 de fevereiro de 2003, com base no Relatório, e:

**Considerando 1:** A instrução normativa de Vigilância do Trabalhador no SUS, aprovada pela Portaria nº 3.120, de 01/07/1988, aprovada pelo Ministério da Saúde;

**Considerando 2:** As diretrizes para execução e financiamento das ações e vigilância em saúde pela União, Distrito Federal e Municípios, aprovados pela Portaria nº 3.253, de 22/12/2009 pelo Ministério da Saúde;

**Considerando 3:** A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora foi instituída pela Portaria nº 1.823, de 23/08/2012;

**Considerando 4:** O Processo Administrativo nº 201100010018654 e os documentos que o instruí;

**Considerando 5:** A Resolução nº 12, de 16/12/2011, que dispõe sobre a Política em Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás, aprovada *ad referendum*, porém, não homologada;

**Considerando 6:** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) do CES/GO reuniu-se com representantes do CEREST/SPAIS/SES-GO, responsáveis pela implantação da Política de Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás, quando foram prestados esclarecimentos para a Comissão e requeridas as adequações aos documentos apresentados;

**Considerando 7:** A Comissão Ampliada: Comissão de Avaliação dos Instrumentos de Gestão e Regulação, Comissão de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiências, Patologias e Queimaduras e Comissão de Gestão do Trabalhador, Educação e Saúde do Trabalhador, reapreciou as informações contidas no Processo Administrativo nº 201100010018654.

**Resolve:**



SUS



Conselho  
Nacional  
de Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOIÁS

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Av. Tocantins N.º 311 – 2º andar – Centro  
Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260  
E-mail – [conselhoasaudegoias@saude.go.gov.br](mailto:conselhoasaudegoias@saude.go.gov.br)

Art. 1º. Aprovar a Política Estadual de Saúde do Trabalhador – PEST, para Goiás.

**Parágrafo único.** Além da observância dos aspectos legais vigentes, os gestores deverão apresentar Plano de Execução para implementar a Política Estadual de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º. Determinar prazo de 06 (seis meses), após homologação, para revisão da Política de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado de Goiás, através de ampla discussão entre entidades e trabalhadores.

**Parágrafo único.** Antes do processo de revisão dessa política, os gestores deverão enviar relatórios quadrimestrais ao CES-GO, das atividades desenvolvidas para conhecimento e apreciação.

Art. 3º. A presente Resolução revoga a Resolução nº 12, de 16/12/2011 do CES-GO que dispõe sobre a Política em Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás, aprovada *ad referendum*, porém, não homologada.

Art. 4º. A presente Resolução será obrigatoriamente homologada pelo Gestor Estadual da Saúde em Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, em  
Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

**Cláudia Cruvinel Câmara**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás